

Lei nº 550, de 13 de junho de 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR REFEIÇÕES OU VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e fornecer refeições ou vale-refeição aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – O fornecimento das refeições deverá ser solicitado pelos Secretários Municipais, acompanhado da justificativa do pedido.

Art. 2º. Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º. Os casos omissos serão disciplinados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 13 dias do mês de junho de 2005.



Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL